

PARECER 7/2026/SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº

PROCESSO 00251.0148/2025-COREN-TO
Nº

1. **ASSUNTO:**

1.1. Análise crítica, consolidação e validação da pesquisa de preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Recepcionista, Técnico de Eventos e Vigilância) e serviços sob demanda.

2. **REFERÊNCIAS**

2.1. BRASIL. **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Rio de Janeiro, 1943.

2.2. BRASIL. **Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012**. Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP. Brasília, DF: Presidência da República, 2012.

2.3. BRASIL. **Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018**. Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. Brasília, DF: Presidência da República, 2018.

2.4. BRASIL. **Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**. Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio... no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF: Presidência da República, 2022.

2.5. BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília, DF: Presidência da República, 2021.

2.6. BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria de Gestão. **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**. Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF: Ministério da Economia, 2021.

2.7. BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria de Gestão. **Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022**. Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital. Brasília, DF: Ministério da Economia, 2022.

2.8. BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Secretaria de Gestão e Inovação. **Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024**. Dispõe sobre as regras e procedimentos para a possibilidade de compensação de jornada nos contratos de prestação de serviços

contínuos... no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF: MGI, 2024.

2.9. BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Secretaria de Gestão e Inovação. **Instrução Normativa SEGES/MGI nº 176, de 25 de novembro de 2024**. Dispõe sobre as regras e os procedimentos para adoção dos custos mínimos a serem observados nos valores de remuneração... em contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Brasília, DF: MGI, 2024.

2.10. BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Secretaria de Gestão. **Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017**. Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF: MP, 2017.

2.11. BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. **Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024**. Altera a Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017. Brasília, DF, 2024.

2.12. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS. **Estudo Técnico Preliminar - ETP (PAD Nº 148/2025)**. Palmas, 2025.

2.13. SINDICATO DOS TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA DO ESTADO DO TOCANTINS. **Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025**. Registro no MTE: TO000056/2025.

2.14. SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS. **Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026**. Registro no MTE: TO000024/2025.

2.15. SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E OPERADORES DE MÁQUINAS DO ESTADO DO TOCANTINS. **Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025**.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. A presente Nota Técnica tem por finalidade apresentar a análise crítica e a validação dos procedimentos metodológicos adotados na pesquisa de preços realizada no âmbito do Processo Administrativo nº 00251.0148/2025-COREN-TO. O objeto da contratação refere-se à prestação de serviços continuados de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), Motorista Executivo, Recepcionista, Técnico de Eventos e Vigilância (Armada e Desarmada), com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e postos sob demanda.

3.2. A instrução processual visa assegurar a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, garantindo que o valor estimado para a contratação seja compatível com os praticados no mercado, observando os custos unitários mínimos e as garantias trabalhistas vigentes. O valor global estimado apurado perfaz o montante de **R\$ 2.618.881,67 (dois milhões, seiscientos e dezoito mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos)**.

4. ANÁLISE

4.1. Da Justificativa para Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

4.1.1. A presente contratação será realizada sob a sistemática de Registro de Preços, modelo que confere a necessária flexibilidade administrativa e eficiência na gestão dos recursos públicos. Esta escolha fundamenta-se na impossibilidade de prever, com exatidão absoluta, o fluxo total de demanda durante a vigência contratual, especialmente diante da projeção de ocupação da nova sede do COREN-TO e da eventual necessidade de suporte nas subseções de Araguaína e Gurupi.

4.1.2. Ressalta-se que o quantitativo total de postos indicado no edital constitui uma estimativa máxima, não gerando para a Administração a obrigação de preencher todas as vagas simultaneamente ou de uma única vez. A convocação e alocação dos colaboradores ocorrerão de forma gradativa, em estrita consonância com a necessidade real e o interesse público, preservando a sustentabilidade orçamentária da autarquia.

4.1.3. Dessa forma, o valor efetivamente despendido ao longo do contrato dependerá

diretamente da ativação dos postos imediatos e da solicitação pontual dos postos sob demanda, permitindo que o Conselho redimensione sua força de trabalho de maneira ágil e econômica, evitando a ociosidade de pessoal e o pagamento por serviços não prestados.

4.1.4. Abaixo, detalha-se a organização dos postos conforme a natureza da ocupação prevista no planejamento institucional:

Lotes	Categoria Profissional	CBO	Postos Imediatos	Postos Reserva	Postos Sob Demanda
Grupo 1	Auxiliar de Serviços Gerais	5142-25	2	5	4
	Motorista Executivo	7823-05	2	5	3
	Recepcionista	4221-05	2	6	3
	Técnico de Eventos	3548-20	0	3	3
Grupo 2	Vigilante Armado	5173-30	0	5	3
	Vigilante Não Armado	5173-30	1	5	3
TOTAL			7	29	19

4.1.5. Os serviços serão prestados nas dependência do Contratante, na sede e subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins, localizadas nos endereços a seguir:

ITEM	LOCALIDADE	ENDEREÇO
01	Sede Palmas/TO	Av. Siqueira Campos, Quadra ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12 – Palmas/TO.
02	Subseção Araguaína/TO	Av. Tocantins, Quadra B, Lote 09-A, S/Nº – Araguaína/TO.
03	Subseção Gurupi/TO	Av. Ceará, Quadra 18, Lote 08, nº 2386, Vila União IV – Gurupi/TO.

4.1.6. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser novos e condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto na tabela extraída do Estudo Técnico Preliminar - **ETP** abaixo e nos itens seguintes:

POSTOS	TIPO DE UNIFORME	QUANTIDADE SEMESTRAL
--------	------------------	----------------------

POSTOS	UNIFORME	QUANTIDADE SEMESTRAL
Auxiliar de Serviços Gerais	Uniforme da empresa contratada na cor branca, com as medidas do trabalhador, que possibilite o exercício das funções com higiene e boa apresentação (vedada roupa de uniforme transparente, fora da numeração do obreiro).	3 (três) jogos
Motorista Executivo	Uniforme da empresa contratada completo com terno preto na cor branca, com as medidas do trabalhador, que possibilite o exercício das funções com higiene e boa apresentação (vedada roupa de uniforme transparente, fora da numeração do obreiro).	3 (três) jogos
Auxiliar de Serviços Gerais	Terno com blazer, calça comprida ou vestido social e sapatos.	3 (três) jogos
Técnico de Eventos	Terno com blazer, calça comprida ou vestido social e sapatos.	3 (três) jogos
Recepcionista	Terno com blazer, calça comprida ou vestido social e sapatos.	3 (três) jogos
Motorista Executivo	Traje social completo com terno preto ou gravata azul-marinho e cinto e sapatos pretos.	3 (três) jogos
Técnico de Eventos	“VIGILANTE” e terno com blazer, calça comprida ou vestido social e sapatos.	3 (três) jogos
Vigilante Armado	“VIGILANTE” e terno com blazer, calça comprida ou vestido social e sapatos.	3 (três) jogos
Vigilante Armado	Camisa tipo polo ou social, cor preta ou azul marinho, com identificação. Cinto tático com coldre, porta-carregador, porta-algema e demais itens necessários. Colete balístico, quando previsto no contrato, com identificação tática operacional (preta, cinza ou azul marinho). Bota tática preta, antiderrapante. Crachá funcional visível. Cinto tático com coldre, porta-carregador, porta-algema e demais itens necessários. Colete balístico, quando previsto no contrato, com	3 (três) jogos

POSTOS	Camisa tipo polo ou social, cor preta ou azul marinho, com identificação “VIGILANTE” e logomarca da empresa. Calça tática operacional (preta, cinza ou azul marinho). Bota tática preta, antiderrapante. Crachá funcional visível. Cinto tático	QUANTIDADE SEMESTRAL
Vigilante Não Armado		3 (três) jogos
Auxiliar de Serviços Gerais	com coldre, porta-carregador, porta-algema e demais itens necessários. Colete balístico, quando previsto no contrato, com identificação com higiene e boa apresentação (vedada roupa de uniforme transparente, fora da numeração do obreiro). Traje social completo com terno preto, gravata azul-marinho e sapatos pretos.	3 (três) jogos
Motorista Executivo		3 (três) jogos
Técnicos de Apoio		3 (três) jogos
Recepcionista		3 (três) jogos
Vigilante Armado		3 (três) jogos

4.2.

Da Metodologia e Fundamentação Legal

4.2.1. A estimativa do valor da contratação constitui etapa crítica do planejamento, devendo ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, conforme preconiza o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que disciplina o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.2.2. A definição do valor estimado da contratação constitui etapa vital do planejamento, devendo refletir a realidade mercadológica e observar os princípios da economicidade e da eficiência. Em conformidade com o art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preços foi conduzida mediante a utilização dos seguintes parâmetros, priorizando-se dados de contratações similares da Administração Pública (Inciso II) e mídias especializadas ou sítios eletrônicos (Inciso III). *In verbis*:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando-se preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto social e econômico.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou, no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares ao fornecimento pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo órgão de administração federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que apresentem identificação de data e hora de publicação e hora de atualização;

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 03 (três) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento."

4.2.3. Para a consolidação dos dados, utilizou-se o "Banco de Preços" como meio tecnológico para consulta a fontes governamentais, priorizando-se os parâmetros do inciso I e II do art. 5º da IN 65/2021, quais sejam: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana de contrato, com

itens correspondentes nos sistemas oficiais e contratações similares feitas pela Administração Pública. Vejamos:

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;"

4.2.4. A metodologia aplicada para a obtenção do preço de referência foi a **Média Aritmética** dos preços coletados, conforme autorizado pelo art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que disciplina:

"Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados."

4.2.5. A escolha deste critério justifica-se por refletir o valor real do objeto contínuo, neutralizando flutuações pontuais e refletir o comportamento padrão do mercado para serviços terceirizados, garantindo que o preço estimado da nova contratação seja compatível com o valor historicamente praticado pelo mercado para os itens em questão. Esse procedimento alinha-se ao disposto no art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, que autoriza o uso da média desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis ou excessivamente elevados.

4.3. Dos Parâmetros de Mercado e Caracterização dos Itens

4.3.1. A pesquisa de preços baseou-se em uma "cesta de preços aceitáveis", conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), utilizando fontes diversificadas como o Painel de Preços, Portal de Compras Públicas e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A amostra coletada abrangeu licitações recentes, homologadas majoritariamente entre 2024 e 2025, garantindo a atualidade dos valores.

4.3.2. A análise crítica dos valores do objeto resultou na divisão em dois lotes distintos para melhor adequação técnica e econômica:

I - **Grupo 1 (Operacional e Administrativo):** Serviços continuados de apoio Operacional e Administrativo, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Composto por serviços de natureza contínua e permanente, totalizando um valor estimado de **R\$ 1.325.937,98 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos)**. Inclui cargos como Auxiliar de Serviços Gerais (CBO 5142-25), Motorista Executivo (CBO 7823-05), Recepcionista (CBO 4221-05) e Técnico de Eventos (CBO 3548-20).

II - **Grupo 2 (Operacional e Segurança):** Serviços continuados de apoio Operacional e Segurança, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Composto por serviços a serem executados conforme necessidade eventual da Administração, totalizando **R\$ 1.292.943,69 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos)**. Inclui cargos como Vigilante Armado (CBO 5173-30) e Vigilante Desarmado (CBO 5173-30).

4.3.3. A análise crítica dos preços resultou nos seguintes valores unitários estimados de referência para os **itens do Grupo 1 e 2:**

a) **Auxiliar de Serviços Gerais (CBO 5142-25):** R\$ 2.582,70 (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta centavos) (Média de 3 preços públicos).

b) **Motorista Executivo (CBO 7823-05):** R\$ 4.007,65 (quatro mil sete reais e sessenta e cinco centavos) (Média de 3 preços públicos).

- c) **Recepcionista (CBO 4221-05):** R\$ 4.108,44 (quatro mil cento e oito reais e quarenta e quatro centavos) (Média de 3 preços públicos).
- d) **Técnico de Eventos (CBO 3548-20):** R\$ 3.386,17 (três mil trezentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos) (Média de 3 preços públicos).
- e) **Vigilante Armado (CBO 5173-30):** R\$ 13.490,92 (treze mil quatrocentos e noventa reais e noventa e dois centavos) (Média de 3 preços públicos).
- f) **Vigilante Desarmado (CBO 5173-30):** R\$ 6.238,89 (seis mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos) (Média de 3 preços públicos).

4.3.4. Vejam os quadro resumo da contratação:

QUADRO-RESUMO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO				
	Especificação	Valor Total Anual Postos Imediatos (R\$)	Valor Total Anual Postos Sob Demanda (R\$)	Valor Total Anual Estimado (R\$)
Grupo 1	Serviços continuados de apoio Operacional e Administrativo, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Categorias: Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Recepcionista e Técnico de Eventos.	R\$ 1.044.071,28	R\$ 281.866,70	R\$ 1.325.937,98
Grupo 2	Serviços continuados de apoio Operacional e Segurança, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Categorias: Vigilante Armado e Desarmado.	R\$ 1.257.055,44	R\$ 35.888,25	R\$ 1.292.943,69
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO →				R\$ 2.618.881,67

4.3.5. Para o item "Vigilante Armado", por exemplo, foram utilizados preços de pregões homologados em 2024 e 2025 (UASG 090007 e 926040), demonstrando a aderência à realidade de mercado para serviços de segurança com periculosidade.

4.4. **Da Composição de Custos e Garantias Trabalhistas**

4.4.1. Tratando-se de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a

estimativa de preços observou obrigatoriamente as disposições da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 176, de 25 de novembro de 2024. Esta norma estabelece que a planilha de custos deve estar fundamentada em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou Dissídio Coletivo paradigma.

4.4.2. A pesquisa considerou as CCTs vigentes para o Estado do Tocantins:

4.4.3. **Vigilância (SINTVISTO/TO):** Para os postos de Vigilante Armado e Desarmado, aplicou-se a CCT 2025/2025, registrada sob o número TO000056/2025, do Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância do Estado do Tocantins (SINTVISTO), observando o piso salarial, adicional de periculosidade de 30% (Lei nº 12.740/2012) e benefícios como auxílio-alimentação e seguro de vida.

- **Piso Salarial:** R\$ 2.142,36 (dois mil cento e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) para Vigilante Patrimonial.
- **Adicional de Periculosidade:** 30% sobre o salário-base, conforme Lei nº 12.740/2012 e Cláusula Terceira da CCT.
- **Benefícios:** Auxílio-alimentação e seguro de vida conforme estipulado na convenção.

4.4.4. **Asseio e Conservação (SINTECAP-TO):** Para os postos de Auxiliar de Serviços Gerais e Recepcionista, utilizou-se a CCT 2025/2026, registrada sob o número TO000024/2025, para Auxiliares de Serviços Gerais e Recepcionistas, contemplando o piso da categoria, adicional de insalubridade (quando aplicável, ex: limpeza de banheiros de uso público com 40% sobre o salário mínimo) e auxílio-alimentação.

- **Piso Salarial ASG:** R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).
- **Piso Salarial Recepcionista:** R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
- **Auxílio-Alimentação:** R\$ 642,81 (seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos) mensais.
- **Benefícios:** Inclui "Amparo Social" no valor de R\$ 21,88 (vinte e um reais e oitenta e oito centavos) e obrigatoriedade de custos para cumprimento da cota de aprendizagem.

4.4.5. **Motoristas (SIMTROMET):** Para o posto de Motorista, observou-se a CCT 2025/2025 firmada entre o SIMTROMET e o sindicato patronal, observando o piso salarial de R\$ 3.112,15 e demais benefícios da categoria.

- **Piso Salarial:** R\$ 3.112,15 (três mil cento e doze reais e quinze centavos).
- **Jornada:** Observância da redução de jornada para 40h semanais sem redução salarial, conforme IN SEGES/MGI nº 190/2024 e diretrizes do ETP.

4.4.6. Conforme a IN SEGES/MGI nº 81/2024 e a IN SEGES/MGI nº 190/2024, foram consideradas as adequações de jornada (redução para 40h semanais para motoristas, sem redução de salário) e as possibilidades de compensação de jornada. A planilha de custos e formação de preços foi estruturada para refletir fielmente os custos com remuneração, encargos sociais, insumos, custos indiretos, tributos e lucro, garantindo a exequibilidade das propostas e evitando o aviltamento salarial.

4.5. **Descrição dos Postos de Trabalho, Jornadas e Regimes de Atuação**

4.5.1. A tabela constante do **Estudo Técnico Preliminar – ETP (PAD nº 148/2025, SEI nº 1329218)** apresenta a organização dos postos fixos (imediatos e reservas) e sob demanda, detalhando as funções previstas, as respectivas jornadas de trabalho, os horários de atuação e as observações operacionais. Vejamos:

POSTOS FIXOS (IMEDIATOS E RESERVAS) E SOB DEMANDA				
ITEM	DESCRIÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	HORÁRIO	OBSERVAÇÕES

POSTOS FIXOS (IMEDIATOS E RESERVAS) E SOB DEMANDA				
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais (8h diárias)	08h às 12h e 14h às 18h	Pode atuar em regime de rodízio para limpeza fora do horário de expediente, quando necessário.
02	Motorista Executivo	40 horas semanais (8h diárias)	08h às 12h e 14h às 18h	Flexibilidade: Disponibilidade para horários estendidos em agendas oficiais, viagens e eventos.
03	Técnico de Eventos	40 horas semanais (8h diárias), com flexibilidade para eventos	08h às 12h e 14h às 18h	Regime especial: Para eventos, cursos, capacitações e fiscalizações, poderá atuar em horários noturnos, sábados, domingos e feriados, cumprindo compensação conforme legislação.
04	Recepcionista	40 horas semanais (8h diárias)	08h às 12h e 14h às 18h	Opcional (se houver atendimento ao público ampliado): Alternativa: 08h às 14h ou 13h às 19h em sistema de revezamento.
05	Vigilante Armado	44 horas semanais (12x36 ou 44h fixas, conforme contrato)	07h às 19h ou 19h às 07h	12x36 (12 horas de trabalho por 36 de descanso), atendendo à legislação e à convenção coletiva. Pode ser ajustado conforme necessidade de cobertura do prédio.

POSTOS FIXOS (IMEDIATOS E RESERVAS) E SOB DEMANDA				
06	Vigilante Desarmado	44 horas semanais (12x36 ou 44h fixas, conforme contrato)	07h às 19h ou 19h às 07h	12x36 (12 horas de trabalho por 36 de descanso), atendendo à legislação e à convenção coletiva. Pode ser ajustado conforme necessidade de cobertura do prédio.

4.5.2. De modo geral, os postos administrativos e de apoio — como Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista Executivo, Técnico de Eventos e Recepcionista — possuem jornada padrão de 40 horas semanais, com expediente regular das 8h às 12h e das 14h às 18h, admitindo flexibilizações conforme a natureza do serviço, a exemplo de rodízios de limpeza, agendas institucionais, eventos, cursos e ampliação do atendimento ao público, sempre com observância da legislação vigente.

4.5.3. Outrossim, os postos de Vigilante Armado e Vigilante Desarmado seguem jornada de 44 horas semanais, preferencialmente no regime de 12x36, com turnos diurnos ou noturnos, assegurando a cobertura contínua do prédio, em conformidade com a legislação trabalhista e as convenções coletivas aplicáveis, podendo os horários ser ajustados conforme a necessidade operacional da Administração.

4.6. Dos Riscos e Medidas Mitigadoras

4.6.1. A análise de riscos, parte integrante do planejamento conforme o art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada durante a fase preparatória (ETP). Identificou-se o risco de inadimplemento das obrigações trabalhistas, mitigado pela exigência de **garantia contratual de 5%** do valor do contrato e pela utilização de Conta-Depósito Vinculada para provisões de encargos, conforme previsto na IN SEGES/MP nº 5/2017.

4.6.2. Conforme o art. 6º, § 3º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, foram desconsiderados valores excessivamente baixos ou elevados que pudessem distorcer a média. Ademais, a metodologia de "cesta de preços" mitiga o risco de sobrepreço ao não se restringir apenas a cotações com fornecedores, priorizando preços públicos homologados, o que confere maior segurança à estimativa.

4.6.3. Também foi considerado o risco de sobrepreço ou inexecuibilidade. Para mitigá-lo, a pesquisa de preços utilizou múltiplas fontes (cesta de preços) e expurgou valores discrepantes. O edital preverá que propostas com valores inferiores a 50% do orçamento para serviços em geral serão objeto de diligência para comprovação de exequibilidade, conforme jurisprudência do TCU (Acórdão 963/2024-Plenário) e IN 73/2022.

4.7. Da Contextualização Administrativa e Sustentabilidade

4.7.1. A contratação alinha-se ao Planejamento Estratégico do COREN-TO, visando manter a infraestrutura física e administrativa da autarquia, essencial para o atendimento aos profissionais de enfermagem. A descrição da solução como um todo no ETP detalha que os serviços serão prestados na sede em Palmas e nas subseções de Araguaína e Gurupi.

4.7.2. Critérios de sustentabilidade foram integrados à formação do preço e às exigências técnicas, em consonância com o Decreto nº 7.746/2012 e a IN nº 01/2010. Exige-se, por exemplo, que os materiais de limpeza fornecidos pela contratada sejam biodegradáveis e de baixo impacto ambiental, e que os equipamentos tenham eficiência energética.

5. DOCUMENTOS RELACIONADOS

5.1. **Estudo Técnico Preliminar (ETP) - SEI nº 1329218:** Documento que fundamenta a necessidade da contratação, define os requisitos técnicos, a estimativa de quantidades e a viabilidade da contratação.

5.2. **Mapa Comparativo de Preços Estimados - SEI nº 1440787:** Detalhamento dos preços coletados, metodologia de média aritmética aplicada e valores finais por item.

5.3. **Relatório de Cotação - SEI nº 1440719:** Memória de cálculo detalhada, identificação das fontes (UASG, CNPJ, Órgãos) e datas das licitações paradigmas.

6. CONCLUSÃO

6.1. Diante do exposto, e considerando a análise detida da documentação acostada aos autos, esta Comissão Permanente de Licitação conclui que a pesquisa de preços realizada atende aos requisitos legais e normativos vigentes, em especial a Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021. A metodologia empregada, baseada na média aritmética de uma cesta de preços diversificada e saneada, aliada à observância rigorosa das Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas (SINTVISTO, SINTECAP-TO, SIMTROMET) e dos custos mínimos estabelecidos pela IN SEGES/MGI nº 176/2024, confere robustez, exequibilidade, vantajosidade e confiabilidade ao valor estimado.

6.2. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 2.618.881,67 (dois milhões, seiscentos e dezoito mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, sendo **R\$ 1.325.937,98 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos)** referentes ao Grupo 1 e **R\$ 1.292.943,69 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao Grupo 2, conforme consolidado no Relatório de Cotação. Este valor difere da estimativa preliminar constante no ETP que é de **R\$ 259.134,41 (duzentos e cinquenta e nove mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos)**, devendo prevalecer o valor da pesquisa de mercado atualizada e detalhada constantes do Mapa Comparativo e Relatórios de Cotação, por refletir com maior precisão os preços praticados no momento da consolidação para a fase externa da licitação.

6.3. Recomenda-se o encaminhamento dos autos à Autoridade Competente para aprovação do Orçamento Estimado e posterior remessa à **Procuradoria Geral** para análise da minuta do edital e do contrato, bem como para análise da **Controladoria-Geral**, no que tange à conformidade e à regularidade do processo, prosseguindo-se com a fase externa da licitação.

Palmas/TO, 27 de janeiro de 2025.

Elaborado por:

AUGUSTO CÉSAR BATISTA ALENCAR

Chefe da Equipe da CPL

Matrícula 000112

Revisado por:

FREDERICO SOARES SEIXAS

Equipe de Apoio da CPL

Matrícula 000128

Aprovado por:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Adeilson José dos Reis | *Presidente*

CNPJ: 26.753.715/0001-09



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO SOARES SEIXAS - Matr. 000128, Assistente Administrativo**, em 27/01/2026, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO CÉSAR BATISTA ALENCAR - Matr. 000112, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 27/01/2026, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADEILSON JOSÉ DOS REIS – COREN-TO 199.491-ENF, Presidente**, em 28/01/2026, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1440800** e o código CRC **BD88110C**.